



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

CNPJ 08.587.396/0001-27

Gabinete da Presidência

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 009-2023 DE 16 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a compra e doação de uma ambulância de suporte básico ou avançado, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal do Município de Pendências/RN autorizada a comprar e doar (01) uma ambulância à Prefeitura Municipal de Pendências/RN, para fins e uso da Saúde Pública Municipal, de modo a atender às necessidades da Administração Pública e da população pendenciense.

§ 1º A doação será efetivada mediante contrato firmado entre este Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de Pendências/RN.

§ 2º O bem doado será incorporado ao Patrimônio do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A não utilização efetiva do bem no prazo de 12 (doze) meses, importará na reversibilidade do bem para a Câmara Municipal de Pendências/RN.

Art. 3º Para dar cumprimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos será locada na referida ambulância os dizeres da origem do bem, qual seja, a Câmara Municipal de Pendências/RN.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta dos recursos consignado no orçamento da Câmara Municipal de Pendências/RN, referente a parte do *superávit* financeiro do exercício de 2023, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pendências/RN, 16 de maio de 2023.

José Adailton Barbosa de Souza
Presidente

Welliedna de Figueredo Pereira

1º Secretária

Marones Manuel dos Santos

2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei se destina a auxiliar o Poder Executivo, visto que nada obstante a independência dos poderes cabe precipuamente aos Poderes Públicos se unir em prol do cumprimento de suas atividades, no caso o amplo direito à saúde insculpido no art. 196 da Constituição da República.

Todos os indicadores extraídos de pesquisas de opinião trazem a saúde como principal pleito dos nossos munícipes, sendo assim, resta o presente Projeto de Lei de extrema importância para que possa auxiliar o Poder Executivo e demonstrar claramente a prioridade que esta Casa Legislativa dá ao tema saúde pública.

Pendências/RN, 16 de maio de 2023.

José Adailton Barbosa de Souza
Presidente